



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Folha nº	
Processo nº	391.000.935/2015
Rubrica	12/10 367 385 50

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – L.A.S Nº003/2017

() 1ª Via Interessado 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.935/2015

Parecer Técnico nº: 440.000.077/2016 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM

Interessado: ML TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 09.287.706/0001-50

Endereço: BR-251 CHÁCARA 25B NÚCLEO RURAL CAPÃO CUMPRIDO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO/DF.

Atividade Licenciada: ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – ATTR.

Prazo de Validade: 04 (QUATRO) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente licença;
3. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
4. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas poderá acarretar no cancelamento desta Licença;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Folha nº	
Processo nº	391.000.935/2015
Rubrica	367 18550

8. Apresentar em 180 dias estudo técnico do material particulado em suspensão quando do funcionamento da atividade num raio de 500 (quinhentos) metros, das fontes geradoras de material particulado (maquinário e pátios de estocagem), conforme CONAM/DF nº 02 de 16/10/2012;
9. Apresentar em 90 dias Plano de Contenção de Material Particulado e o Plano de Umectação de Vias de Acesso ao Empreendimento e umectação ou cobertura de material estocado;
10. Fazer o monitoramento das mudas plantadas na área adjacente ao empreendimento (cortina verde) a fim de auxiliar a contenção de particulados suspensos;
11. Apresentar relatórios anuais referentes à quantidade de resíduos recebida, a capacidade produtiva de material reciclado e a destinação final dos resíduos não utilizados;
12. Não poderão ser executados serviços de manutenção de maquinário e equipamentos na área do empreendimento;
13. Todas as medidas de controle e recuperação ambiental propostas no Relatório de Controle Ambiental – RCA apresentado deverão ser integralmente cumpridas;
14. Fixar placa padronizada na entrada da propriedade informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Licença Ambiental, a validade da licença e o tipo de atividade conforme modelo do IBRAM;
15. Os funcionários deverão, obrigatoriamente, utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI. A empresa deverá disponibilizar os EPI, exigir sua utilização, bem como orientar sobre a importância de seu uso;